



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.539**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Data: 21/12/2023

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 41, de 21/12/2023. Atualiza o valor do Auxílio-alimentação para R\$ 704,00, instituído pela Lei nº 5.532, de 28/03/2023.

Controle Interno – Caixa: 11.1 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO

Nº 41/2023

Especie: PR

Categoria: Servidores da Câmara

CH: 11.1

Ordem: 02

nº fls: 03



21.12.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2023

AUTOR:

Mesa Diretora

ASSUNTO:

Atualiza o Valor do Auxílio- Alimentação, Instituído pela
Lei 5.532, de 28 de março de 2023.

MOVIMENTO

1 -

2 Entrada dia - 21/12/2023

2 Comissão Legislação e Justiça.

3 Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas.

4 -

5 *APROVADO EM REGIME DE ORÇAMENTO EM*

21.12.2023.

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS—MG

AS COMISSÕES
21/01/23
jus

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2023

Atualiza o valor do Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei 5.532, de 28 de março de 2023.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Presidente, , no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica atualizado o valor do Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei 5.532, de 28 de Março de 2023, para R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Montes Claros, 20 de dezembro de 2023

Mesa Diretora – 2023/2024

Martins Lima Filho
Presidente

Maria Helena de Quadros Lopes
Vice-Presidente

Igor Gustavo Dias
Primeiro Secretário

Wilton Afonso Dias Soares
Segundo Secretário

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

O presente Projeto de Resolução é legal e
Constitucional.

Montes Claros, 21 de dezembro de 2023

Presidente:

Comissão de Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas

• Somos favoráveis a aprovação
da matéria pelo plenário.

Montes Claros, 21/dezembro/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro advindo de Projeto de resolução que “*Atualiza o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei 5.532 de 28 de março de 2023*”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000) exige, para aumento de despesa, os seguintes requisitos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, no presente estudo faz-se constar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES

2.1 – Projeto de Resolução

I – Atualiza o valor do auxílio-alimentação a todos os servidores ativos e estagiários da Câmara Municipal de Montes Claros, pago pela Câmara Municipal de Montes Claros, independentemente da jornada de trabalho.

2.2 – Legislação Orçamentária

I – Lei Municipal nº 5.504, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

II - Lei Municipal nº 5.458, de 23 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

III - Lei Municipal nº 5.400, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

IV - Decreto nº 4.518, de 08 de março de 2023 (Suplementa dotação).

3 – METODOLOGIA

Considerando que a projeção da despesa decorrente da atualização do valor do auxílio-alimentação de todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Montes Claros leva em conta os exercícios fiscais de 2023, 2024 e 2025, serão utilizados os valores constantes no orçamento desta Câmara Municipal.

Frise-se que o pagamento fica condicionado à capacidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Montes Claros, e da totalidade dos dias trabalhados pelo servidor e estagiário, tendo com base 22 (vinte e dois) dias úteis. Por se tratar de verba de natureza indenizatória, vale ressaltar que não entrará nos índices de aplicação com pessoal conforme elencados na lei complementar 101/2000.

No que diz respeito às projeções, para os exercícios de 2024 e 2025 foram aplicadas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, que para 2024 estima-se 3,00%, de acordo com a Resolução CMN nº 4.918/2021, e para 2025 3,00%, nos termos da resolução CMN nº 5.018/2022.

Levando-se em consideração o aumento de despesa em virtude da atualização do valor do auxílio-alimentação aos servidores e estagiários os aumentos decorrentes do referido Projeto de Resolução são os abaixo elencados:

Tabela 1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

| Atualização do auxílio-alimentação a todos os servidores ativos e estagiários da Câmara Municipal | Valor Mensal (R\$) | Quantidade Servidores Estagiários (atual) | Valor mensal Total (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|---|--------------------|---|--------------------------|-------------------|
| | | | 92.400,00 | 1.108.800,00 |
| | 264,00 | 350 | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Tabela 2 - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

| Impacto sobre o Orçamento 2023 | Gasto Estimado | Orçamento | Impacto |
|--------------------------------|----------------|---------------|---------|
| | 184.800,00 | 31.831.221,35 | 0,58% |
| Impacto sobre o Orçamento 2024 | Gasto Estimado | Orçamento | Impacto |
| | 1.142.064,00 | 28.795.840,00 | 3,97% |
| Impacto sobre o Orçamento 2025 | Gasto Estimado | Orçamento | Impacto |
| | 1.176.325,92 | 31.545.400,00 | 3,73% |

*Previsão orçamentária do PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 5.400, de 15/12/2021). Decreto nº 4.518, de 08/03/2023.

A tabela 2 indica a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Vale ressaltar que durante a execução orçamentária de 2022 e 2023 foi necessária a solicitação de suplementação de dotações do legislativo com anulação de dotações do executivo, a fim de readequar o orçamento, haja vista a arrecadação superior ao estimado para a construção do orçamento, impactando positivamente os valores recebidos pela Câmara Municipal.

4 – CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas nas tabelas acima, verifica-se que o presente estudo vinculado à atualização do pagamento de auxílio-alimentação a todos os servidores ativos e estagiários da Câmara Municipal de Montes Claros totalizou o gasto de R\$ 184.800,00 até o término de 2023, R\$ 1.142.064,00 e R\$ 1.176.325,92 respectivamente nos exercícios de 2024 e 2025:

- I) atende aos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal,
- II) não ultrapassando 5% da receita do município com o Poder Legislativo,
- III) as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado e,

IV) de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA.

Concluímos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Montes Claros-MG, 20 de Dezembro de 2023


FERNANDA MIGUEL MARQUES FAGUNDES
Assistente Técnica Administrativa
Contadora CRC/MG 59976


ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador de Contabilidade
Contador CRC/MG 119441

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Montes Claros-MG, 20 de Dezembro de 2023


MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL